ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1288/2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba, e dá outras providências.

Ricardo Hermann, Vice-Prefeito, no desempenho das funções de Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba, no valor de R$13.000,00 (treze mil reais), na seguinte rubrica e especificação:

08. Secretaria da Saúde, Trabalho e Assistência Social.
2153 - Plantão Hospitalar - Convênio Hospital Santa Bárbara Beneficente.
33390.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. R$13.000,00.

Art. 2º. Para cobertura da presente será utilizado recurso oriundo da seguinte:

REDUZ:

04. Gabinete do Prefeito.
2037 - Saúde Para os Servidores Municipais.
33191.13.08.00.00.00 - Plano de Seguridade Social ao Servidor - Pessoal Ativo. R$13.000,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por Decreto Municipal para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 25 de novembro de 2010.

Ricardo Hermann
Vice-Prefeito Municipal, em exercício.

Registre-se e Publique-se

Ricardo Hermann
Vice-Prefeito Municipal, em exercício.